

LEI COMPLEMANETAR Nº346/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIXAR O VALOR DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 DE 06 DE MAIO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Botumirim – Sra. Ana Pereira Neta, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120/2022, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar no valor de 02 (dois) salários mínimos mensais, o piso salarial dos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias.

Parágrafo 1º - O piso salarial de que trata o caput deste artigo será reajustado, após repasse atualizado que deverá ser realizado pela União ao município.

Art. 2º - Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento, bem como de qualquer outra vantagem, aos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: prefeiturabotu@yahoo.com.br

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Botumirim/MG, 01 de JUNHO de 2022

